

LEI MUNICIPAL Nº 1.217/13, DE 15 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT-ST.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do presente Convênio, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar à Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST, o valor de até R\$ 9.999,98 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º A Associação de Proteção ao Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Turístico de Santa Tereza – APHAT-ST fica obrigada a prestar contas da verba recebida, no prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento do recurso, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0201- Gabinete do Prefeito

041220004.2.009 – Auxílio Financeiro a entidade

(023) 33350410102 – Auxílios

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e o e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT - ST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.294.606/0001-63 com sede na cidade de Santa Tereza, representada pelo Presidente CESAR AUGUSTO PREZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bento Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 366840070-91, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENIADA, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é dar apoio ao Projeto da “Orquestra de Acordeões de Santa Tereza”, que visa resgatar a cultura comunitária de música coletiva utilizando o acordeão, com base no programa Cultura Viva/Pontos de Cultura, com o fim de proporcionar o acesso aos meios e fruição, produção e formação cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor de até R\$ 9.999,98 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- a) Disponibilizar ao Município os equipamentos adquiridos com o projeto Orquestra de Acordeões Santa Tereza.
- b) Prestar contas do valor percebido, na Secretaria da Fazenda, até noventa dias após o recebimento do recurso;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir este instrumento, a qualquer tempo, de forma amigável, através de Termo Aditivo.

Qualquer das partes poderá rescindir este, desde que a outra dê causa, não cumprindo com as obrigações próprias, constantes na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 15 de maio de 2013.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DE SANTA TEREZA – APHAT-ST**
Sr. César Augusto Prezzi

TESTEMUNHAS:
